

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025**PREGÃO Nº 90058/2025****PROCESSO Nº 101/2025**

Ao Décimo segundo dia do mês de janeiro de 2026, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90058/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 101/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cássia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA**, CNPJ nº 58.068.084/0001-85, com sede na Rua Satiro Dias, nº 209, apt 104, Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46.430-000 por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90058/2025, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 101/2025 e o Pregão n.º 90058/2025.

2.2. O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para a aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

Descritivo dos itens

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	HSL		UPA Leste		UPA Norte		UPA Oeste		UBDS Vila Virgínia		UBS Cristo Redentor		UBS Quintino I		TOTAL		Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
			Quant anual		Quant anual		Quant anual		Quant anual		Quant anual		Quant anual		Quant anual		Quant anual					
62	Torneira para lavatório plástico pvc cor branco ½ acabamento C23	320505	80		50		50		50		30		10		10		280		Unidade	Pvc branca ½ c23 rebouças	R\$ 15,00	R\$ 4.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias** após a entrega e conferência dos materiais devidamente atestados pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

Devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado da Fundação Hospital Santa Lydia, as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 12 de janeiro de 2026 à 12 de janeiro de 2027, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

- a) Hospital Santa Lydia (HSL): valor total estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- b) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- c) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- f) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor): valor total estimado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- g) Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I): valor total estimado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos dos Convênios nºs

121/2021 e Contratos de Gestão n.ºs 324/2023 e 031/2024 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos

Ribeirão Preto / S.P. – Tel.(16) 3605 4848

CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 149977/01

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 12 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIO:

Documento assinado digitalmente
gov.br DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE
Data: 12/01/2026 09:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA

CNPJ nº 58.068.084/0001-85

Diarley Pereira de Andrade

CPF/MF 059.824.735-10

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Cássia Amaro Batista de Santana

CPF/MF 349.730.468-92

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

Fiscal da Ata de Registro de Preços

CPF/MF 081.641.218/94

Testemunhas:

1ª.

Nome: André de Oliveira

CPF: 3819825910

2ª.

Nome: Daniel L. F. Gomes

CPF: 37473318859

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01. Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes, conforme descrição e especificação contida neste Termo.

1.02. A quantidade prevista, no **Item 5**, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.01. O fornecedor se obriga a entregar os materiais em até 07 (sete) dias úteis, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

2.02. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

2.02.01. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas nos endereços apresentados. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

2.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

2.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

2.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

2.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

2.07. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

2.08. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será

devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

2.09. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto a compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.01. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.01.01. Hospital Santa Lydia;

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP.

3.01.02. UPA Leste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Leste - Dr. Luis Atílio Losi Viana, Avenida Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP.

3.01.03. UPA Norte;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte - Nelson Mandela, Avenida General Euclides de Figueiredo nº295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.

3.01.04. UPA Oeste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Oeste - Dr. João José Carneiro, Rua Teresina nº 678, Vila Maria Luíza, Ribeirão Preto - SP.

3.01.05. UBDS Vila Virgínia;

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Marco Antônio Sahão, Rua Franco da Rocha nº 1270 - Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP.

3.01.06. UBS Cristo Redentor;

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jd Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.

3.01.07. UBS Quintino I.

Unidade Básica de Saúde – Prof. Dr. Zeferino Vaz, Rua César Montagnana nº 35 Quintino Facci I, Ribeirão Preto – SP.

3.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

3.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.03.03. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.04. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.04.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.01. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega e conferência dos materiais devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes.

5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	HSL Quant anual	UPA Leste Quant anual	UPA Norte Quant anual	UPA Oeste Quant anual	UBDS Vila Virginia Quant anual	UBS Cristó Redentor Quant anual	UBS Quintino I Quant anual	TOTAL Quant total	Unidade de Medida
01	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro 25 mm	231396	30	20	20	20	20	0	0	110	Unidade
02	Adesivo para Tubo de PVC; Solução de Resina para Tubo C PVC; Tipo C PVC; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexões de PVC NBR 7198; Acondicionado Em Embalagem de 175 g, Com Pincel Aplicador	268188	15	10	10	10	10	0	0	55	Unidade
03	Bolsa de ligação saída de vaso sanitário 4" polegadas; PVC; preto	411070	20	10	10	10	10	5	5	70	Unidade
04	Bucha de redução 3/4" para 1/2", PVC, branco	297974	40	20	20	20	10	0	0	110	Unidade
05	Caixa Sifonada, PVC rígido, esgoto, 100 x 100 x 50 mm, branco	480700	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade
06	Caps PVC soldável 20 mm marrom	375085	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
07	Caps PVC soldável 25 mm marrom	242783	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
08	Caps PVC soldável 50 mm marrom	351448	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade
09	Conexão T, simples, PVC rígido, para esgoto 100 mm, branco	626002	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade
10	Conexão T, simples, PVC rígido, para esgoto 40 mm, branco	625288	10	10	10	10	5	0	0	45	Unidade
11	Conexão Te; Simples; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 20 Mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma NBR 5648 - Pn 6,3 - 750kpa, para Condução de Água Fria Em Sistemas Prediais	625287	10	6	6	6	6	0	0	34	Unidade
12	Conexão Te; Simples; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; com redução para 20 mm, Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	619609	15	10	10	10	10	0	0	55	Unidade
13	Conexão Te; Simples; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	619611	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
14	Conexão Te; Simples; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	613556	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade
15	Curva 45° curta PVC rígido para esgoto predial, diam 100 mm, branco	486548	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade
16	Curva 45° curta PVC rígido para esgoto predial, diam 40 mm, branco	374799	15	10	10	10	10	0	0	55	Unidade
17	Curva 90° curta PVC rígido para esgoto predial, diam 100 mm, branco	239577	15	5	5	5	5	0	0	35	Unidade

18	Curva 90° curta PVC rígido para esgoto predial, diam 40 mm, branco	2.37363	20	20	10	10	10	10	0	0	70	Unidade
19	Engate flexível PVC 30 cm 1/2 branco	397063	100	30	30	30	30	0	0	0	210	Unidade
20	Engate flexível PVC 60 cm 1/2 branco	247042	10	10	10	10	10	0	0	0	50	Unidade
21	Fita veda rosca para vedação em conexões hidráulicas 18mm x 50 m	319589	30	15	15	15	15	5	5	5	100	Unidade
22	Grelha ralo redonda Inox 100 mm com tampa com suporte	350604	10	5	5	5	5	3	3	3	36	Unidade
23	Grelha ralo redonda Inox 150 mm com tampa com suporte	399027	20	10	10	10	10	5	5	5	70	Unidade
24	Joelho 90° x 25mm soldável com bucha de latão de 20mm	240428	20	10	10	10	10	0	0	0	60	Unidade
25	Joelho 90° x 25mm soldável com bucha de latão de 25mm	469365	50	10	10	10	10	0	0	0	90	Unidade
26	Joelho Soldável 45° x 20 mm para Água Fria PVC marrom	469350	20	10	10	10	10	0	0	0	60	Unidade
27	Joelho Soldável 45° x 25 mm para Água Fria PVC marrom	452724	30	20	20	20	20	0	0	0	100	Unidade
28	Joelho Soldável 45° x 50 mm para Água Fria PVC marrom	351455	10	3	3	3	3	0	0	0	22	Unidade
29	Joelho Soldável 90° x 20mm para água Fria PVC marrom	411841	50	10	10	10	10	0	0	0	90	Unidade
30	Joelho Soldável 90° x 25mm para água Fria PVC marrom	452723	150	20	20	20	20	0	0	0	230	Unidade
31	Joelho Soldável 90° x 50mm para água Fria PVC marrom	452725	10	5	5	5	5	0	0	0	30	Unidade
32	Lâmina para serra manual 24 dentes	358275	50	15	15	15	15	0	0	0	110	Unidade
33	Lavatório com coluna em louça, na cor branca; altura 180mm; comprimento 360mm; largura 455mm; conf. NBR-16728-1	600692	05	05	05	05	05	0	0	0	25	Unidade
34	Luva de correr PVC rígido para esgoto 100 mm branco	465093	10	5	5	5	5	0	0	0	30	Unidade
35	Luva de correr PVC rígido para esgoto 40 mm branco	389648	15	10	10	10	10	0	0	0	55	Unidade
36	Luva de redução, PVC rígido, conexão soldável 25mm para 20 mm, marrom	455126	15	10	10	10	10	0	0	0	50	Unidade
37	Luva PVC rígido para esgoto 100 mm branco	270390	10	10	10	10	10	0	0	0	43	Unidade
38	Luva PVC rígido para esgoto 40 mm branco	481312	15	10	10	10	10	0	0	0	55	Unidade
39	Luva; de correr; Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 20mm, Comprimento de 42mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom	377771	30	10	10	10	10	5	5	5	80	Unidade
40	Luva; de correr; Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm, Comprimento de 42mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom	389652	30	10	10	10	10	5	5	5	80	Unidade
41	Luva; de correr; Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm, Comprimento de 42mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom	397784	5	5	5	5	5	0	0	0	23	Unidade
42	Luva; Simples; em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 20mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma NBR 5648	245133	30	10	10	10	10	0	0	0	65	Unidade
43	Luva; Simples; Confeccionada Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma NBR 5648	469378	30	10	10	10	10	0	0	0	70	Unidade
44	Luva; Simples; Confeccionada Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma NBR 5648	469393	10	5	5	5	5	0	0	0	30	Unidade
45	Parafuso de fixação para vaso sanitário e lavatório	622773	100	50	50	50	50	10	10	10	300	Unidade
46	Plug tampão rosca 1/2"	355876	100	50	60	50	60	10	10	10	340	Unidade

47	Plug tampão rosca 3/4"	299613	100	50	60	50	60	10	10	10	340	Unidade
48	Registro de esfera PVC rígido marrom água fria 50 mm	265058	5	5	5	5	5	2	2	2	29	Unidade
49	Registro de pressão de 20mm; metal, com acabamento C50	299632	5	3	3	3	3	0	0	0	17	Unidade
50	Registro de pressão de 25 mm; metal, com acabamento C50	265070	5	5	5	5	3	0	0	0	23	Unidade
51	Registro de Pressão; Fabricado Em PVC Rígido; Modelo Esfera Com Borboleta; Com Diâmetro Nominal de 20mm; para Instalações Prediais de Água Fria; Acionado Por Borboleta; Conexão Soldável; Fabricação Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	468603	10	5	5	5	5	0	0	0	30	Unidade
52	Registro de Pressão; Fabricado Em PVC Rígido; Modelo Esfera Com Borboleta; Com Diâmetro Nominal de 25mm; para Instalações Prediais de Água Fria; Acionado Por Borboleta; Conexão Soldável; Fabricação Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	420012	10	10	10	10	5	0	0	0	45	Unidade
53	Registro Gaveta; de Liga de Cobre; Fechamento Por Rosca; Diâmetro Nominal 25mm; Com Acionamento Rotativo Com Haste Ascendente, Reforçada; Extremidades Com Roscas Fêmeas; Água fria; Registro de Gaveta Bruto; Conforme Norma NBR 10072	601426	5	5	5	5	5	0	0	0	25	Unidade
54	Registro Gaveta; de Liga de Cobre; Fechamento Por Rosca; Diâmetro Nominal 50mm; com Acionamento Rotativo Com Haste Ascendente, Reforçada; Extremidades Com Roscas Fêmeas; Água fria; Registro de Gaveta Bruto; Conforme Norma NBR 10072	392200	2	1	1	1	1	0	0	0	6	Unidade
55	Reparo kit completo para caixa de descarga acoplada acionamento lateral plástico	317272	05	05	05	20	20	0	0	0	40	Unidade
56	Reparo kit completo para caixa de descarga acoplada acionamento superior central plástico	317272	30	10	20	10	10	0	0	0	120	Unidade
57	Reparo completo com sede e contra sede para válvula de descarga compatível com modelo Hydra max 1 1/2 "	328915	60	10	20	20	20	0	0	0	120	Unidade
58	Reparo para válvula de descarga completa com sede e contra sede compatível com válvula Docol 1 1/2"	328633	5	50	5	5	5	5	5	5	80	Unidade
59	Sifão ajustável PVC multiuso branco	616677	150	50	50	30	30	10	10	10	350	Unidade
60	Torneira para jardim latão modelo esfera Fixa metal acionamento borboleta rosca de 1/2 "	443645	30	20	20	15	15	5	5	5	115	Unidade
61	Torneira para lavatório metal cromada 1/2 acabamento C23	429870	100	80	80	30	30	10	10	10	390	Unidade
62	Torneira para lavatório plástico pvc cor branco 1/2 acabamento C23	320505	80	50	50	30	30	10	10	10	280	Unidade
63	Torneira para pia de cozinha 18 cm parede cromada metal acabamento C23	443637	30	20	20	10	10	3	3	3	106	Unidade
64	Torneira para pia de cozinha bica móvel parede alta acabamento C23	627146	10	5	5	5	5	3	3	3	36	Unidade

65	Torneira para pia de cozinha bica móvel mesa acabamento C23	381092	10	5	5	5	3	3	2	2	30	Unidade
66	Torneira tipo bóia para reservatório, vazão total, PVC, 3/4	249830	5	5	5	5	5	5	3	2	30	Unidade
67	Tubo de ligação para chuveiro 30 cm plástico cromado	261188	30	20	20	20	20	20	2	2	114	Unidade
68	Tubo de ligação para vaso sanitário ajustável PVC cromado com canopla	441181	100	50	20	20	20	30	5	5	230	Unidade
69	Tubo Ponta Azul P/ valv. descarga 38mm	480511	20	20	20	5	5	5	2	2	74	Unidade
70	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 20mm; Conexão Soldável Marrom Normas; NBR/ABNT Vigentes	402417	20	5	5	5	5	5	0	0	40	Barra 6 m
71	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Marrom; Normas NBR/ABNT Vigentes	330264	5	2	2	2	2	2	0	0	13	Barra 6 m
72	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldável; Marrom; Normas NBR/ABNT	396865	10	3	3	3	3	3	0	0	22	Barra 6 m
73	Válvula de Retenção, latão, fundo de poço, com rosca, 50 mm	323507	4	0	0	0	0	0	0	0	4	Unidade
74	Válvula para lavatório metal cromado; entrada de 7/8. sem ladrão; comprimento 76mm com porca	418625	30	10	10	10	10	10	0	0	70	Unidade
75	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca	618198	5	3	3	3	10	3	2	2	28	Unidade
76	Vaso sanitário convencional louça branca	274654	10	5	5	5	5	5	2	2	34	Unidade
77	Tampa para assento sanitário, convencional, fixação regulável, cor branco	382123	200	120	120	120	120	50	20	20	650	Unidade

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 101/2025

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 12 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Diarley Pereira de Andrade – CPF: 059.824.735-10

Cargo: Sócia Administradora

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE
Data: 12/01/2026 09:15:21 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marco Aurélio Tonetto – CPF: 081.641.218/94

Cargo: Coordenador de Manutenção

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alessandro Spigolon - CPF: 259.400.848-69

Cargo: Coordenador Geral Administrativo

Assinatura: _____

